Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de madeiras diversas, destinadas à manutenção, conservação, reforma, ampliação, construção e recuperação de bens públicos, edificações, pontes, passarelas, bueiros, obras de infraestrutura urbana e rural e ao atendimento das demais demandas das Secretarias Municipais do Município de Taió/SC.

1.1 Especificação dos materiais:

Produto - Descrição	Unidade - Descrição	QUANTIDADE	Valor de Referência	Total
Madeira sarrafo eucalipto telha 3,5 x 6 x 350cm.	**UN**	**690**	**15,69**	**10.826,10**
Madeira sarrafo eucalipto telha 2,5 x 5 x 350cm	**UN**	**280**	**18,67**	**5227,60**
Madeira sarrafo eucalipto 6 x 6 x 300 cm.	**UN**	**110**	**21,53**	**2368,30**
Madeira matajunta.	**UN**	**150**	**11,90**	**1.785,00**
Compensado madeira, 2,20 comprimento x 1,60 largura x 15 mm espessura. Aplicação: material de manutenção.	**UN**	**50**	**224,91**	**11.245,50**
Madeira serrada (em diversas dimensões, bem como corredeiras e pranchas) em eucalipto seco (cetriodora, vermilanis, saligna ou grandis), cujas medidas e quantidades serão especificadas na Autorização de	**M³**	**260**	**1614,59**	**419.793,40**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração				
Tábuas de madeira eucalipto, (cetriodora, vermilanis, saligna ou grandis) medindo 3 cm de espessura, 25 cm de largura e 4m de comprimento.	**UN**	**310**	**49,73**	**15.416,30**
Caibro pinus tratado 6x12x350cm	**UN**	**120**	**80,83**	**9.699,60**
Linha pinus tratado 7x 4x300cm.	**UN**	**40**	**50,93**	**2.037,20**
Pé direito pinus tratado 10x10x300cm.	**UN**	**55**	**111,97**	**6.158,35**
Madeira/tábua pinus tratado 3x20x300cm	**UN**	**130**	**46,26**	**6.013,80**
Madeira/tábua pinus tratado 3x25 x250cm	**UN**	**130**	**55,28**	**7.186,40**
Madeira/tábua pinus tratado 3x30x 250cm.	**UN**	**125**	**60,37**	**7.546,25**
Palanque tratado eucalipto 12-16 x 220cm.	**UN**	**130**	**36,89**	**4.795,70**
Palanque tratado eucalipto 15-25 x 500cm	**UN**	**30**	**242,85**	**7.285,50**
Viga de eucalipto para ponte com espessura em média de 60 cm de 12 metro	**UN**	**10**	**1900,00**	**19.000,00**
Madeira roliça tratada eucalipto com quantidade e medidas serão especificadas na autorização de	**M³**	**26**	**1710,78**	**44.480,28**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.				

1.1.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E REGULARIDADE AMBIENTAL

a) Somente será admitido o fornecimento de produtos florestais de origem legal e regular, observada a legislação ambiental aplicável à espécie, à origem e à natureza do produto.

b) Quando exigível pela legislação aplicável, a origem legal dos produtos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do Documento de Origem Florestal (DOF), de autorização ou documento de controle equivalente, inclusive documentação emitida ou vinculada ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), conforme o caso.

c) Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam provenientes de Estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentar a documentação complementar exigida pela legislação competente, para comprovar a regularidade do transporte e do armazenamento no respectivo território.

d) Deverão ser observadas as proibições e restrições legais aplicáveis à exploração, ao transporte, à comercialização e à utilização de espécies da flora ameaçadas de extinção, conforme a lista oficial vigente, especialmente a Portaria MMA nº 443/2014, suas alterações ou norma que venha a substituí-la, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

e) Não será admitido o fornecimento de madeira proveniente de exploração, extração, transporte, armazenamento ou comercialização irregular, nem de produto cuja origem legal não possa ser comprovada quando exigível.

f) A documentação ambiental apresentada deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e conter as informações necessárias à identificação da espécie, da origem, da quantidade ou do volume e dos demais dados exigidos pela legislação aplicável.

g) Quando exigíveis para o produto fornecido, os documentos ambientais e de origem deverão ser apresentados no momento da entrega dos materiais, juntamente com a respectiva nota fiscal, sem prejuízo de outras verificações necessárias pela fiscalização.

h) As exigências documentais deverão observar o enquadramento legal de cada produto, não sendo exigidos documentos cuja emissão ou apresentação seja dispensada pela legislação aplicável.

1.1.2 Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento de

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

bens compatíveis com o objeto desta contratação, em características e natureza, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

1.1.3 Quantidade mínima a ser cotada

Os quantitativos apresentados na tabela do item 1.1 correspondem às quantidades máximas estimadas para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do Município. Para fins de formulação das propostas, a licitante poderá cotar qualquer quantidade igual ou superior a 01 (uma) unidade de cada item, observada a respectiva unidade de medida indicada na tabela.

1.1.4 Quantidade mínima por solicitação

Não será estabelecida quantidade mínima para cada solicitação de fornecimento. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, podendo os pedidos contemplar quantidades inferiores aos quantitativos máximos estimados para cada item, observadas as unidades de medida e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A inexistência de quantidade mínima por solicitação justifica-se pela natureza variável das demandas de manutenção, conservação, reforma, construção e recuperação de bens e estruturas públicas, bem como pela necessidade de evitar a aquisição de materiais em quantidade superior à efetivamente necessária. A medida permite maior racionalização dos recursos públicos, redução de estoques e desperdícios e adequação das aquisições às necessidades concretas da Administração.

.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência fundamenta-se na solicitação de abertura de processo licitatório apresentada pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devidamente autorizada, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de madeiras diversas, destinadas à manutenção, conservação, reforma, ampliação, construção e recuperação de bens públicos, edificações, pontes, passarelas, bueiros, obras de infraestrutura urbana e rural e ao atendimento das demais demandas das Secretarias Municipais do Município de Taió/SC.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação, reforma, ampliação, construção e recuperação da infraestrutura pública municipal, incluindo pontes, passarelas, bueiros, edificações, estruturas do Cemitério Municipal e demais bens e espaços públicos.

2.3 As madeiras constituem materiais necessários à execução de diversas atividades municipais, sendo utilizadas, entre outras finalidades, na construção e recuperação de pontes e passarelas, confecção e manutenção de bueiros e bocas de lobo, reformas e manutenção de

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

estruturas públicas, bem como em outras intervenções necessárias à conservação do patrimônio público.

2.4 Trata-se de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5 A demanda pelos materiais possui natureza variável, razão pela qual o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e aquisição de materiais em quantidade superior à necessária.

2.6 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável das demandas e a necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.7 O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, com emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, conforme a necessidade verificada e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.8 A contratação observará a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à origem legal e regular das madeiras, quando exigível, bem como às condições adequadas de transporte, armazenamento, utilização e destinação de eventuais resíduos.

2.9 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.2 Os quantitativos previstos são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do Município.

3.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.4 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

3.5 O transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.6 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar qualidade adequada à sua finalidade, estar livres de defeitos que comprometam sua utilização e ser devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos, deterioração ou perdas.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.7 O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória pelo setor responsável, mediante conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.8 A contratada deverá substituir, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, ou em prazo inferior definido pela Administração em razão da urgência do serviço, os materiais que apresentarem defeitos, deterioração, qualidade inadequada ou desconformidade com as especificações exigidas.
3.9 O local de entrega será indicado na Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer nas dependências da Secretaria requisitante ou em outro local indicado pela Administração dentro do território do Município de Taió/SC.
3.10 O fornecimento deverá observar integralmente as normas técnicas e ambientais aplicáveis ao objeto, bem como os requisitos relativos à origem legal e regular dos materiais, quando exigíveis.
3.11 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.12 Os materiais deverão possuir origem legal e regular, observando a legislação ambiental aplicável à exploração, beneficiamento, comercialização, transporte e armazenamento dos produtos florestais.

4 DO FISCAL DO CONTRATO E DOS AJUSTES

4.1 4.1 Será designado como fiscal do contrato os servidores Marcio Mateus de Sousa, Deivide Mocelin Martendal, Cintia Kolçava Odorizzi, Rosana Porto, Nádia Baldo Menestrina, Marta Preis Hamm, Leide Maria Nardelli Patel, Ana Paula Claudino, Gabriele Floriano, Daniele da Leitzke da Silva, Teresinha Schmitz Andersen, Aline Becker Eyng, Zilene Machado da Silva de Figueredo e Jéssica Caroline Pessatti Bogo, Tassiane Alves da Silva, Lucimar Rudnik sendo o gestor desta contratação Andreza Preis Busarello.

4.2 A Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes de sua execução deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 As comunicações entre o Município e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

4.4 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, quando necessário à adequada execução do fornecimento.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.5 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, os prazos poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.6 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.6.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto na legislação aplicável.

4.6.2 Após o período previsto no item anterior, poderá ser concedido reajuste dos preços registrados, quando cabível, mediante aplicação do índice IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

4.6.3 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento e comprovação pela parte interessada, quando ocorrer fato superveniente que altere de forma relevante as condições originalmente pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.4 A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à análise e comprovação dos fatos alegados, podendo a Administração realizar diligências e verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

4.6.**5** Em caso de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a negociação dos valores registrados, visando à manutenção da vantajosidade da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.6.6 Caso os preços registrados se tornem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceite adequá-los aos valores de mercado, poderá ser promovido o cancelamento do registro de preços, observadas as condições previstas na legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.6.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços nas hipóteses admitidas pela legislação vigente, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação da ocorrência dos fatos que impossibilitem ou comprometam a manutenção do registro.

4.7 – EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou que apresentarem preços inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

4.7.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao Município qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

5.2. Executar o objeto em conformidade com o Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos custos, riscos e encargos decorrentes da execução.

5.3. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento.

5.4. Realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, dentro do prazo e no local indicados na Autorização de Fornecimento, acompanhados de nota fiscal contendo as informações necessárias à conferência do fornecimento.

5.5. Garantir que as madeiras fornecidas apresentem qualidade compatível com sua finalidade e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, estando livres de podridão, fungos, infestação por insetos, rachaduras excessivas, empenamentos ou outros defeitos que comprometam sua utilização, observadas as características próprias de cada item.

5.6. Substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, ou em prazo inferior quando determinado pela Administração em razão da urgência do serviço, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, qualidade inadequada ou desconformidade com as especificações exigidas.

5.7. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, comunicando previamente à Administração qualquer fato que possa impactar o fornecimento.

5.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos materiais, assegurando condições adequadas de acondicionamento, transporte e preservação da integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

5.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a qualidade do fornecimento, a regularidade ambiental dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.10. Atender às solicitações formais da Administração relacionadas à execução do objeto, incluindo a substituição de materiais em desconformidade e as demais providências necessárias ao cumprimento das especificações estabelecidas.

5.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do objeto.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

5.12. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, inclusive por seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

5.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.14. Assegurar que os materiais fornecidos correspondam integralmente às especificações constantes da proposta apresentada, do Edital e deste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por materiais de características distintas sem prévia autorização formal da Administração.

5.15. Manter atualizados seus dados cadastrais e canais de comunicação junto à Administração, informando imediatamente qualquer alteração societária ou operacional relevante.

5.16. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável à origem, ao transporte, ao armazenamento, à comercialização e ao fornecimento das madeiras, utilizando exclusivamente produtos provenientes de fontes legalmente admitidas, nos termos da legislação ambiental vigente, incluindo, conforme aplicável, manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão competente, supressão de vegetação natural devidamente autorizada, florestas plantadas ou outras fontes legalmente reconhecidas, observadas as disposições do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.975/2006 e demais normas aplicáveis.

5.17. Comprovar a origem legal e a regularidade ambiental dos produtos florestais fornecidos, mediante apresentação, no momento da entrega e juntamente com a nota fiscal, de cópia do Documento de Origem Florestal (DOF), de autorização ou documento de controle equivalente, inclusive documentação emitida ou vinculada ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), quando exigíveis pela legislação aplicável ao produto fornecido.

5.18. Apresentar, quando exigida pela legislação aplicável, a documentação complementar relativa ao controle da origem, ao transporte e ao armazenamento dos produtos florestais, inclusive documentos próprios do Estado de origem ou de trânsito, quando necessários à comprovação da regularidade dos produtos.

5.19. Assegurar que a documentação ambiental apresentada corresponda aos produtos efetivamente entregues e contenha as informações necessárias à identificação da espécie, da origem, da quantidade ou do volume e dos demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

5.20. Apresentar, quando a atividade de transporte dos produtos ou subprodutos florestais estiver sujeita à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), mantido pelo IBAMA, o respectivo Certificado de Regularidade válido do transportador, quando exigível, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e da legislação correlata. A apresentação do certificado poderá ser dispensada caso o gestor ou fiscal da contratação consiga obtê-lo

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, devendo o resultado ser anexado ao processo administrativo.

5.21. 5.21. Observar as proibições e restrições legais relativas à exploração, ao transporte, à comercialização e à utilização de espécies da flora ameaçadas de extinção, conforme a lista oficial vigente, especialmente a Portaria MMA nº 443/2014, suas alterações ou norma que venha a substituí-la, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável, não sendo admitido o fornecimento de produtos cuja exploração ou comercialização seja proibida.

5.22. Garantir que as madeiras tratadas apresentem tratamento compatível com a finalidade de utilização prevista, encontrando-se em condições adequadas de conservação e sem sinais de deterioração, infestação ou falhas aparentes no tratamento.

5.23. Observar a legislação ambiental aplicável ao transporte, ao acondicionamento e à destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados em decorrência das atividades relacionadas ao fornecimento, quando aplicável.

5.24. Arcar com os custos necessários ao cumprimento das obrigações ambientais e documentais relacionadas ao fornecimento, sem ônus adicional ao Município.

5.25. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a legalidade da origem, a regularidade ambiental ou a rastreabilidade dos produtos fornecidos, adotando as providências necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir, por meio do setor competente, a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho contendo as informações necessárias à execução do objeto.

6.2 Receber provisoriamente e definitivamente os materiais, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, realizando a conferência quantitativa e qualitativa.

6.3 Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, para fins de aceitação.

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

6.5 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

6.7 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da nota fiscal.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6.8 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros decorrentes da execução do fornecimento.

6.9 Analisar eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal devidamente instruída e comprovada, nos termos da legislação vigente.

6.10 Providenciar a publicação dos atos obrigatórios relacionados à contratação, conforme legislação aplicável.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.
7.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.
7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, documento de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos antes da elaboração de suas propostas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento para justificar erros, omissões ou divergências.
8.2 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por meio dos seguintes endereços eletrônicos: obras@taio.sc.gov.br, com cópia para licitacao@taio.sc.gov.br.
8.3 Os esclarecimentos, decisões sobre impugnações e recursos, bem como demais informações pertinentes ao certame, serão divulgados no endereço eletrônico oficial do Município, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das publicações.
8.4 Este Termo de Referência integra o Edital de Licitação, para todos os fins e efeitos legais.

Taió, 09 de novembro de 2026.

Redigido por:

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
TASSIANE ALVES DA SILVA
Data: 16/11/2026 16:55:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tassiane Alves da Silva
Gerente de Serviços Urbanos

Aprovado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNO XAVIER
Data: 17/11/2026 09:42:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arno Xavier
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos